



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

*sem opinião  
orgânica*

## PROJETO DE LEI Nº. 77/2014

**“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE /  
GUANHÃES, A PRESTAR APOIO  
TÉCNICO AOS PROPRIETÁRIOS DE  
ÁREA RURAL, CONFORME  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE / GUANHÃES autorizado a realizar nas dependências das áreas rurais do Município:

- I. O cercamento e reflorestamento com árvores nativas nas áreas de preservação permanente (APPs) e nas nascentes de água;
- II. Práticas de conservação do solo – construção de bacias de contenção de águas pluviais;
- III. Saneamento ambiental – instalação de biodigestores para tratar os esgotos das propriedades rurais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Adoção de práticas conservacionista de solo e estradas vicinais, com finalidade de abatimento efetivo da erosão e da sedimentação;

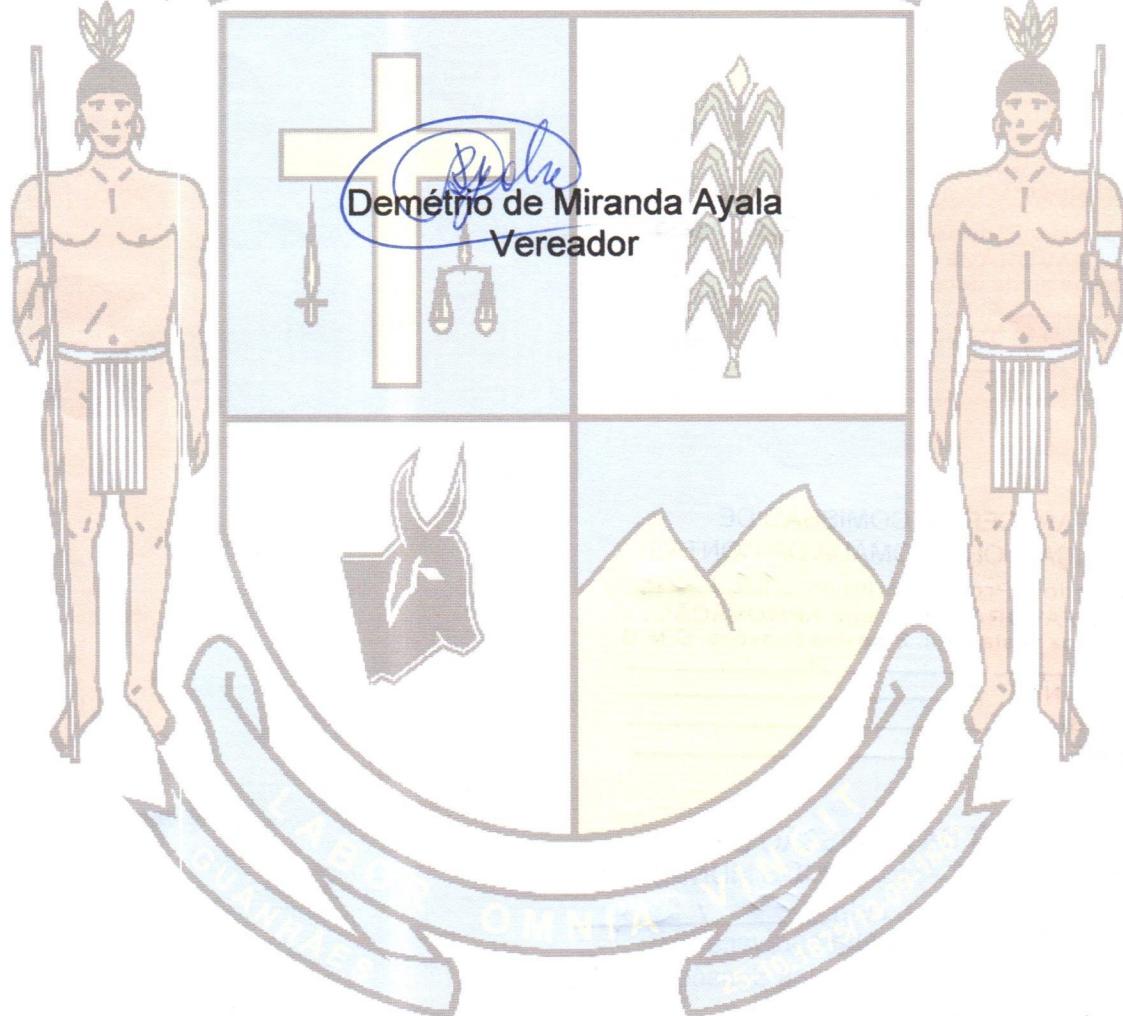
Art.2º. O SAAE deverá elaborar projeto técnico visando a implantação dessas ações nas propriedades rurais com o objetivo de cumprir esta lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 03 de novembro de 2014.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador



eleição, sobretudo se não em situações de exceção ou afronta. Vi  
que o artigo 1º da Constituição Federal, aprovada em 1988, estabelece  
que, em caso de golpe, o presidente assume o cargo. No entanto, o artigo 1º, § 1º, da Constituição Federal, que rege a sucessão  
presidencial, estabelece que se o presidente for impedido de exercer

o cargo, os membros do governo provisório exercem o cargo. No entanto, o artigo 1º, § 1º, da Constituição Federal, estabelece que se o presidente for impedido de exercer o cargo, os membros do governo provisório exercem o cargo.

Assinado em 20 de outubro de 2014

**PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº 37/2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 1 / 1 / 1

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º MEMBRO \_\_\_\_\_

2º MEMBRO \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº 37/2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 1 / 1 / 1

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º MEMBRO \_\_\_\_\_

2º MEMBRO \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Analisando o Projeto de Lei nº 37/2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 1 / 1 / 1

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º MEMBRO \_\_\_\_\_

2º MEMBRO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Colendo Plenário,

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a prestar apoio técnico aos proprietários de área rural, com o objetivo principal de proteger e conservar o solo e as nascentes do nosso Município.

O SAAE oferecerá assistência técnica e o apoio aos proprietários rurais para a recuperação e preservação das Áreas de Proteção Permanente (APP), das nascentes e da Reserva Legal (RL), de forma a proteger os mananciais com a revegetação local, promover o saneamento ambiental e conservar o solo.

As nossas nascentes, assim como o nosso solo em geral necessitam de um cuidado especial, sentimos isso na pele com a escassez de água desse ano.

Instruídos para tanto na presente justificativa é que, apresentamos a proposta em epígrafe, ensejando auferiro beneplácito dos ilustres pares para o Projeto de Lei.

Guanhães, 03 de novembro de 2014.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador